

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA Nº 493, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com código para registro de obras e serviços de engenharia com fonte de recursos oriundas do Governo Federal, mediante repasse de emenda parlamentar via transferência especial para a Assistência Social.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 476/2020, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na dotação abaixo especificada.

02 – PODER EXECUTIVO		
80- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
----08----- Assistência Social		
----08-244- Assistência Comunitária		
----08-244-0010 – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO		
----08-244-0010-1109-0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	350.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.550.000 - Transferência Especial da União	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>350.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando investimentos, no qual serão construídos 02 (dois) espaços multiusos, sendo um no distrito de Galos e outro no Assentamento Pirangi, mediante recursos repassados por meio de emenda parlamentar nº 202124460007, repasse de emenda parlamentar via transferência especial para a Assistência Social.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO		
08- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
----16----- Habitação		
----16-481- Habitação Rural		
----16-481-0010 – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DA SEC. MUN. TRABALHO E HABITAÇÃO		
----16-481-0010-1039-0000 – CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CASAS POPULARES		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	350.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.001.000 – Recursos ordinários	
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>350.000,00</b>

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 12 de agosto de 2021.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:92D2B4BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2021. Edição 2600  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>